

**TC 021.050/2010-4**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Unidade:** Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

**Responsáveis:** Márcia Regina Serejo Marinho, ex-Prefeita; Antônio Rodrigues Bezerra Sobrinho, ex-membro da CPL; Arnaldo Bruno Coelho Gomes, ex-membro da CPL; Barros Construções e Empreendimentos Ltda.; Construtora Ciclóide Ltda.; Construtora Sabiá Ltda.; Dalva Veras da Cunha Araújo, ex-membro da CPL; H. de Souza Filho e Cia. Ltda. – Corel; José Dometílio Braga, ex-membro da CPL; José Miguel Lopes Viana, então Prefeito Municipal em exercício; Othon Luiz Machado Maranhão, ex-membro da CPL; Município de Caxias/MA e Raimundo Antônio da Luz Cantanhede

DESPACHO

O presente processo refere-se a tomada de contas especial convertida a partir de representação por meio do Acórdão 3.966/2010 – 2ª Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti. A decisão foi prolatada no âmbito do TC-023.540/2006-3, que se encontra apensado a estes autos, nos termos do art. 43 da Resolução-TCU 191/2006.

Como o § 2º do dispositivo mencionado estabelece a prevenção do Relator do processo original em relação à tomada de contas especial dele derivada, encaminho o feito à consideração do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

Brasília, 15 de julho de 2013.

(Assinado Eletronicamente)  
**JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**  
Relator